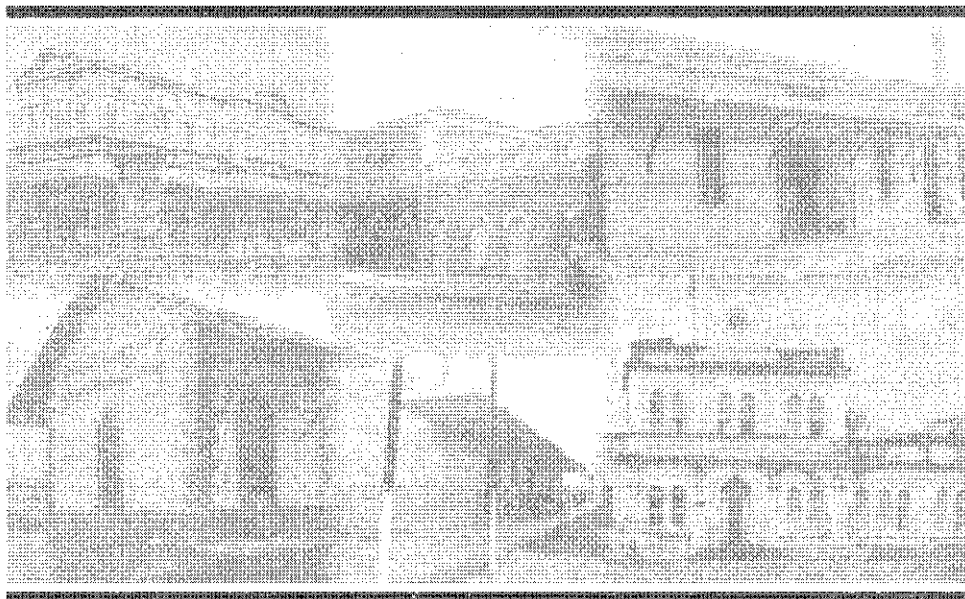


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 190/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/1999

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU - TERMO TRANSFERÊNCIA 097/2008



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 190/2011, DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº030/1999, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE CESSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio e seu termo, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de cessão, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao termo de cessão para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº030/1999

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 30/99

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Termo de Cessão de Uso n° 30 /99, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira n° 86, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o n° 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE -MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Av. Mário Rodrigues Pereira n° 10, Centro, no Município de Conselheiro Lafaiete - MG, inscrita no CGC/MF sob o n° 19.718.360/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VICENTE DE FARIA PAIVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, conforme o Processo n° 00/120849, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto a cessão de uso, pela **PREFEITURA**, de parte da Estação de Joaquim Murinho de NBP 3200403, de propriedade da **RFFSA**, conforme planta anexa a este Instrumento, para a instalação de grupamento do Corpo de Bombeiros, atendendo, dessa forma, a interesse social da comunidade.
- 1.2 A propriedade do imóvel permanecerá sendo da **RFFSA**, ficando sob a guarda da **PREFEITURA**, que se responsabilizará por sua conservação até o encerramento deste Instrumento.

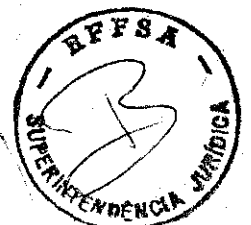
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENCERRAMENTO

- 2.1 O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 3.1 Cuidar bem do imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso, não permitindo qualquer ação que possa ocasionar sua deterioração ou descaracterização.
- 3.2 Providenciar a elaboração de projeto, apresentando-o à **RFFSA** para aprovação. O projeto deverá prever a restauração do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas.
- 3.3 O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento total do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira, com relação às áreas operacionais, com uma cerca em tela, com 2,00 m de altura mínima, para garantir a segurança aos usuários do local e não comprometer a operação ferroviária. 87



- 3.4 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança do imóvel utilizado pela **PREFEITURA**.
- 3.5 Garantir que as áreas descritas no item 1.1 da Cláusula Primeira sejam utilizadas exclusivamente para a finalidade descrita, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 3.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Instrumento, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 3.7 Ser responsável legal e financeiramente pelo pagamento dos Impostos, isentando a **RFFSA** de obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução, implantação e custeio deste projeto, bem como despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outros como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 3.8 Manter **RFFSA**, à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Instrumento, em quaisquer circunstâncias.
- 3.9 Providenciar a restauração do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira, de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**.
- 3.10 Liberar, mediante simples notificação da **RFFSA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela **RFFSA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da **RFFSA**:

- 4.1 Permitir o uso, pela **PREFEITURA**, do imóvel citado no item 1.1 da Cláusula Primeira, desde que exclusivamente para a finalidade descrita e sem ônus para a **RFFSA**.
- 4.2 Fiscalizar a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização do imóvel descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 5.1 O presente Instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Terceira, implicará na imediata rescisão deste Instrumento.
- 5.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando de encerramento deste Instrumento, a **PREFEITURA** fará a liberação imediata da área descrita no item 1.1 da Cláusula Primeira limpa e livre de entulhos.
- 5.4 Quando da liberação do imóvel, pela **PREFEITURA**, todas e quaisquer benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de nenhum tipo de indenização por parte da **RFFSA**.

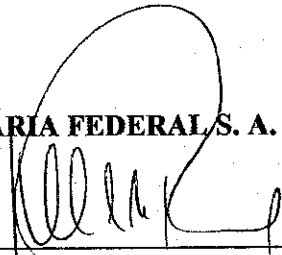


CLÁUSULA SEXTA - FORO

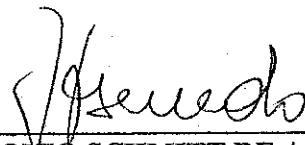
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Termo de Cessão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 1999.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

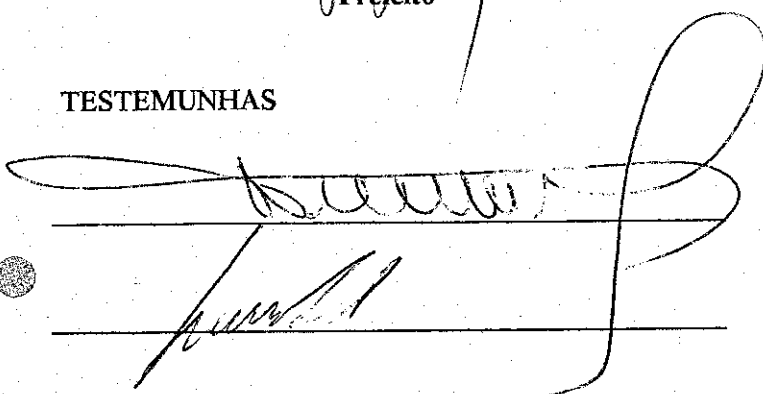
JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente

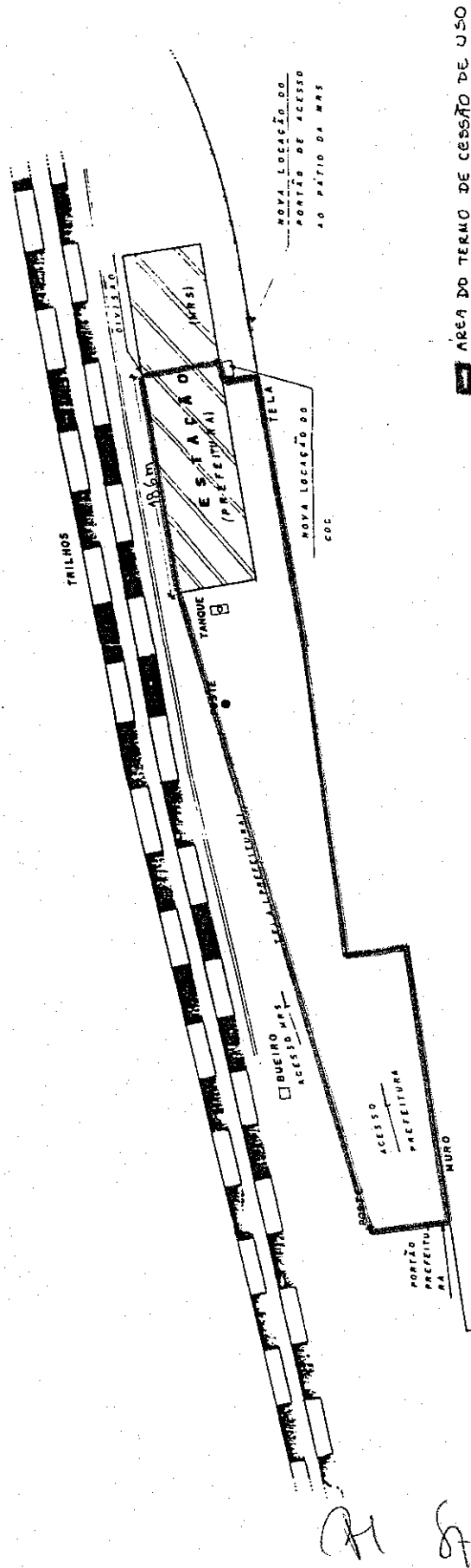


JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

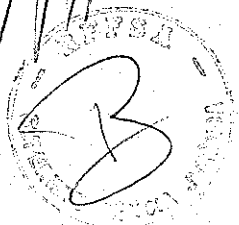
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito

TESTEMUNHAS



AREA DO TERMO DE CESSÃO DE USO



contratante: Dr. José Maurício Carneiro Leão Ferreira da Silva-Superintendente e Dr. Sebastião Florentino Campos Neto-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Agostinho Rocha Gomes-Representante legal.

(Of. nº 64/99)

Rede Ferroviária Federal S/A

C.G.C. - 33.613.332/0001-09
EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

Tipo e nº do Instrumento: Termo de Cessão de Uso Nº 31/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Prefeitura Municipal de Oliveira-MG. Objeto: Cessão de Uso de bem imóvel para instalação de Espaço Cultural. Processo Administrativo: Nº 00/120864. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data desta publicação. Data da Assinatura: 07 de junho de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pela Prefeitura Municipal de Oliveira: JOSÉ ORLANDO SILVA E SANTOS - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Termo de Cessão de Uso Nº 30/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG. Objeto: Cessão de Uso de bem imóvel para instalação de Espaço Cultural. Processo Administrativo: Nº 00/120850. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data desta publicação. Data da Assinatura: 07 de junho de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete: JOSÉ ORLANDO SILVA E SANTOS - Prefeito.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 32/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG. Objeto: Convênio para desenvolvimento em conjunto de programas e projetos turísticos-culturais, com instalação de um espaço cultural na Prefeitura de Conselheiro Lafaiete. Processo Administrativo: Nº 00/120849. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data desta publicação. Data da Assinatura: 07 de junho de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete: VICENTE DE FARIA PAIVA - Prefeito.

(Of. nº 76/99)

Coordenadoria de Licitação e Contratos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

Objeto: Serviço de Seguro de Vida em Grupo para os compradores de imóveis residenciais vendidos a prazo pela RFFSA. Empresas Habilitadas: Bradesco Seguros S/A; Cosesp-Cia de Seguros do Estado de São Paulo; Cia de Seguros Minas-Brasil; Cia de Seguros Previdência do Sul e Unibanco Seguros S.A. - Empresas Inabilitadas: Cia de Seguros Aliança do Brasil; Cia Excelsior de Seguros e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

(Of. nº 75/99)

Escritório Regional de Porto Alegre

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 30/99

A Comissão de Licitação da Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional de Porto Alegre, designada pela Resolução do Chefe do Escritório Regional nº 0012/ERPOA/99, comunica que o recebimento das propostas para Concorrência acima citada, publicada no Diário Oficial da União, em 08/06/99, será realizada em 19/07/99, às 9h, na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8. andar, Porto Alegre - RS.

A COMISSÃO

(Of. nº 440/99)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento
no Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; CONVENIENTE: Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através da Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro; CONVENIADA: CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola; OBJETO: Operacionalização de estágios de estudantes, através do processo 21.044-001128/98-87, Convênio 01/98, com inclusão na cláusula D: ítem Terceira das Notas de empenho 99NE00153, projeto 04009004334900001, Elemento de Despesa 345039 e 99NE00245, Projeto 0400700204918003, Elemento de Despesa 345039; signatário Dr. JUAREZ MOREIRA LESSA, Delegado Federal da DFA/RJ, pela CONVENIENTE e LEYLA MARIA FÉLIX DO NASCIMENTO, Superintendente Executiva do CIEE, pela CONVENIADA.

(Of. nº 93/99)

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação
de Impacto Ambiental

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo Compromisso de Estágio de Complementação Educacional; Partes: Embrapa Meio Ambiente - CNPJ 00.348.003/0105-07 (Concedente) e Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - CNPJ 46.068.425/0001-33 (Instituição de Ensino); Objeto: Termo de compromisso de estágio de complementação

educacional remunerado, para Raquel Garboggini Cuitério; Modalidade de Licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: 0100; Vigência: 01.07.99 a 31.12.99; Valor Global: R\$ 1.050,00; Empenho: 99NE01310; Data da assinatura: 15.06.99; Signatários: Bernardo van Raj - Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente, pela Embrapa e o Sr. Hermano Tavares Ferreira Tavares - Reitor, pela Instituição de Ensino.

(Of. nº 403/99)

Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato SIC/AJU 23200.97/011-1-02; Partes: Embrapa Rondônia (Contratante) e o Sr. José Valmir Bezerra (Contratado); Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original; Modalidade de Licitação: Não alterada; Fonte de recurso: Não aplicável; Vigência: 03.06.99 a 02.06.00; Valor Global: Não alterado; Data da assinatura: 02.06.99; Signatários: Nelson Ferreira Sampaio - Chefe Geral da Embrapa Rondônia, pela Contratante e o Sr. José Valmir Bezerra, Contratado.

(Of. nº 402/99)

Serviço de Produção de Sementes Básicas

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratado: WALTER DE CARVALHO PEIXOTO; Objeto: Produção de Sementes Básicas; Modalidade de Licitação: Inexigível de Licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93; valor: R\$ 15.600,00; data de autorização: 15/06/99; ordenador de despesa: Edison Antonio Bolson; Gerente Local de Campinas; data da ratificação 15/06/99; autoridade competente: Hugo Villas Bôas - Gerente Geral Substituto do SPSB/Embrapa.

Contratado: ROGÉRIO MARÓSTICA; Objeto: Produção de Sementes Básicas; Modalidade de Licitação: Inexigível de Licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93; valor: R\$ 87.000,00; data de autorização: 31/05/99; ordenador de despesa: Sérgio Vaz da Costa, Gerente Local de Goiânia; data da ratificação 16/06/99; autoridade competente: Raimundo Pimpim Lima - Gerente Geral do SPSB/Embrapa.

(Of. nº 17/99)

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/99

Processo: 142/98. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de aplicativos prontos, adequação, implantação, treinamento e manutenção nos sistemas informatizados, para atendimento às necessidades das funções de gestão e administração de recursos humanos, folha de pagamento e gestão e administração financeira. Edital: até 06/08/99 das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vir Leopoldina, Eds. III, 2º andar. Comissão Permanente de Licitações, São Paulo - SP. Entrega das propostas: até 09/08/99 às 9:00 horas. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, Eds. III, Setor de Expediente. São Paulo-SP. Abertura: 09/08/99 às 10:00 horas.

ANA MARIA MEJIAS CAPARELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Nº 3.007 - 16-6-99 - 4cm - R\$ 59,12)

MANUAL DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Estabelece uma nova
diretriz à especialização
do agente de trânsito

O Manual de Policiamento e
Fiscalização de Trânsito foi elaborado com o
objetivo de reduzir os acidentes automobilísticos
nas cidades e nas rodovias do País.

IMPRESA NACIONAL
SIG, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460
Brasília - DF



INFORMAÇÕES:
(061) 313-9900

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE CONV.TCU 030/99

LOCAL DA INSPEÇÃO: JOAQUIM MURTINHO - CONSELHEIRO LAFAIETE

DATA DA INSPEÇÃO: **02/12/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **Murilo de Oliveira Pinto**

MAT: **30.008.533-8**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TCU 030/99

Validade do Convênio :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
MAT. 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA "ESTAÇÃO JOAQUIM MURTINHO - CONSELHEIRO LAFAIETE"

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	MTB	VALOR PIS/ATIS T. SULT	OBSERVAÇÃO
FICHA	DATA						
1	02/12/2010	URJUF	CONSELHEIRO LAFAIETE	PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE CONV. TCU 030/99			S/INF.

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM : ESTAÇÃO JOAQUIM MURTINHO CONV.030/99

Local da Inspeção: Joaquim Murtinho - Conselheiro Lafaiete

Data da Inspeção: 02/12/2010

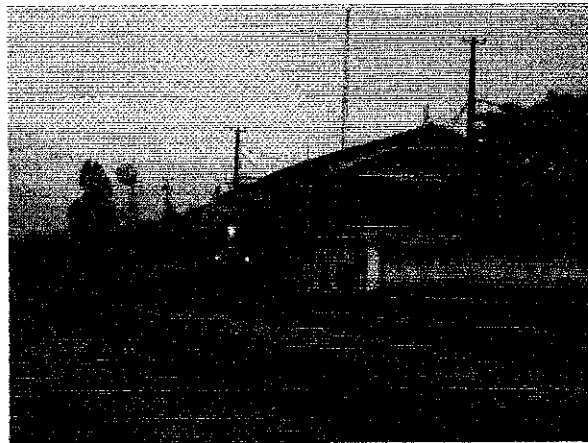
Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8 _____

TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio: 3200410	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU
TERMO TRANSFERÊNCIA 097/2008



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 097/2008



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 097/2008, DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS IMÓVEIS NÃO – OPERACIONAIS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA, PARA A SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA com fundamento no inciso II, do art. 2º da LEI n.º 11.483, de 31.05.2007, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do art.3º, c/c o art. 5º, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto n.º 6.018, de 22.01.2007, neste ato, formaliza a transferência ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, representado pela Secretária de Patrimônio da União, da documentação e demais informações relativas aos bens imóveis não-operacionais, descritos no Anexo I.

I – O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, por intermédio da Secretaria de Patrimônio da União, assume a responsabilidade sobre a documentação, as informações e a base de dados cadastrais relativos aos imóveis não-operacionais da extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A – RFFSA, discriminados em anexo, a partir da data da assinatura deste Termo de Transferência.

II – Cabe ao MP providenciar a guarda, a regularização fundiária, urbanística e ambiental bem como a destinação dos imóveis objeto do presente Termo, excetuando-se aqueles previstos no § 2º do art. 6º da Lei n.º 11.483, de 31/05/2007, que deverão ser indicados e remetidos ao agente operador do Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC, para os fins previstos no mencionado diploma legal.

Brasília, 13 de janeiro de 2008.


CACIO ANTÔNIO RAMOS
Inventariante da extinta RFFSA


ALEXANDRA RESCHKE
Secretária de Patrimônio da União

INVENTARIANCA DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento
9. Orçamento e Gestão
ANEXO I AO TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 97 / 2008
IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA transferidas para a SPU

		ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL										TITULARIDADE			
Nº.	N.do BP	N.do CHECKLIST	UF	CIDADE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	NºMATRICULA	CARTORIO	GRAVAME	INTERESSADO	NºPROCESSO			
8	3200401-0	210/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	PAT CONSELHEIRO LAFAIETE/ESTACAO	ESTACAO CONS. LAFAIETE COM 1.105,00M2 ALV	ESTACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	PRFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	30-168.281/JU F			
9	3200403-0	212/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	PAT JOAQUIM MURTINHOS/N JOAQUIM MURTINHO	ESTACAO JOAQUIM MURTINHO PARTE NAO OPERACIONAL COM 130,00M2 - ATO DE TRANSFORMACAO 013/PAT-MRS/99 - TERMO RECEBIMENTO 007/ERJUF/99. ESTACAO TAMBEM TEM AREA OPERACIONAL COM 81,00M2	ESTACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	PRFEITURA MUN. CONS.LAFAIETE E MRS LOGISTICA S/A	30-168.281/JU F			
10	3200451-0	222/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO346 CENTRO	EDIFICACAO COM 249,73M2	EDIFICACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	SEM INFORMACA O	30-168.281/JU F			
11	3200467-0	215/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	R DR.FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA187 - JOAQUIM MURTINHO	EDIFICACAO COM 177,00M2 ALV	EDIFICACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	SEM INFORMACA O	30-168.281/JU F			
12	3200468-0	214/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	R DR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA205,JOAQUIM MURTINHO	EDIFICACAO COM 175,60M2	EDIFICACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	SEM INFORMACA O	30-168.281/JU F			
13	3203867-0	217/URJUF/2008	M	CONSELHEIRO LAFAIETE	PCA MANOEL LAUREANO62 BUARQUE MACEDO	EDIFICACAO COM 102,20 M2 ALV	EDIFICACAO	152.028 -R-1	9º. OFICIO RJ	SIM	JOSE FRANCISCO FIDELIS	30-168.281/JU F			



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 780 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 180/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 181/2011, relativo ao Convênio n.º 006/2004, formalizado com a Oficina Profissionalizante “Clube de Mães do Brasil” – Cachoeira Paulista -SP, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 182/2011, relativo ao Convênio n.º 08/PROFAC/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont–MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF , vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 183/2011, relativo ao Convênio n.º 07/PROFAC/1990, formalizado com Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 184/2011, relativo ao Convênio n.º 039/2003, formalizado com Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 185/2011, relativo ao Convênio n.º 035/2004, formalizado com Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 186/2011, relativo aos Bens Moveis, vinculados à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL, que se encontram em poder da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

- Termo de Transferência n.º 187/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 25/2006, formalizado com Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 188/2011, relativo ao Convênio s/n.º, formalizado com Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 189/2011, relativo ao Convênio n.º 021/1998 e Termo Aditivo 01, formalizado com Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 190/2011, relativo ao Termo de Cessão n.º 030/1999, formalizado com Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A